



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER**



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL
Lei Federal 14.133/2021 (art. 74, §5º, III)



O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72, da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

I – **Objeto:** Locação de um imóvel situado à Rua Belém nº 33, Planalto, neste Município, tendo como finalidade precípua o funcionamento da E. M. E. I. Fundação Maçônica Leonardo Lourenço de Queiroz, visando atender às necessidades do Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB do Município de Dom Eliseu/PA.

O Processo licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviços conforme preceitua o artigo 74, inciso, V, da Lei 14.133/2021, onde versa:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial casos de:
(...)

V – Aquisição ou Locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

II – **Contratado:** LOJA SIMBÓLICA UNIÃO E FRATERNIDADE JOSÉ BANDEIRA NETO Nº 48 - CNPJ 12.550.443/0001-35

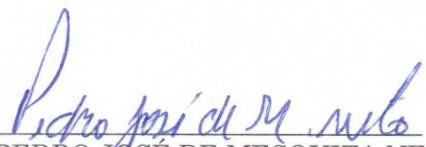
III – **Razão da Escolha do Imóvel:** O Imóvel foi escolhido por estar localizado em zona urbana de fácil acesso, com estrutura adequada para o funcionamento, conforme laudo da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos e por deter de toda documentação necessária para a contratação.

IV. **Justificativa da contratação:** A presente contratação versa sobre a contratação de pessoa jurídica para locação de imóvel para funcionamento da E. M. E. I. Fundação Maçônica Leonardo Lourenço de Queiroz, devido a Prefeitura ser carente em espaços próprios, evidenciando a necessidade de local adequado para dar continuidade aos serviços prestados à população.

Devida a indisponibilidade de imóvel próprio com as características necessárias para o funcionamento da Escola e pelo fato de a mesma funcionar neste local há muitos anos, faz-se necessário dar continuidade a locação desse espaço que atende plenamente nossos requisitos e expectativas. O imóvel a ser locado possui estrutura ampla e funcional que possibilitará a otimização das atividades e serviços oferecidos à comunidade local.

Assim, submeto a presente justificativa a Secretária Municipal de Administração para os fins do art. 72 da Lei 14.133/2021

Dom Eliseu-Pará, 18 de dezembro de 2024.


PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 273/2024/GP